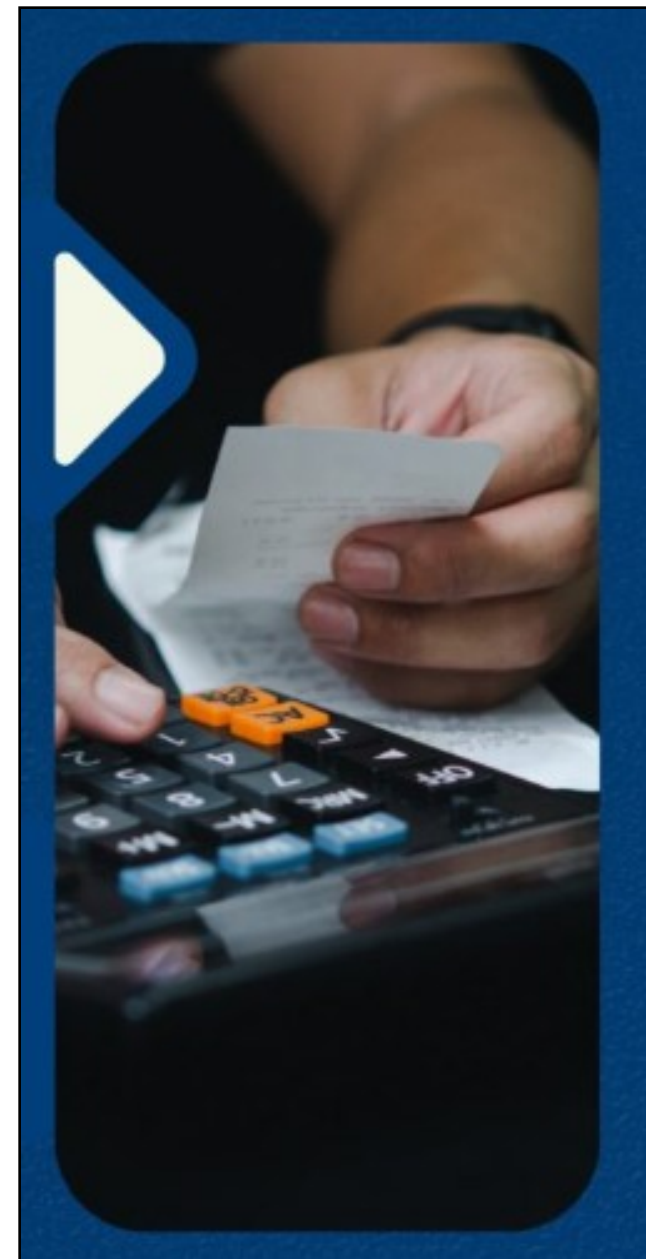


Projeto Trilhas do Conhecimento

tema:

Reforma Tributária aplicável
ao Simples Nacional: pleno
e híbrido

Palestrante:
Adilson Torres



Currículo do Palestrante

Prof Msc. Adilson Torres

- **Mestre** em Administração: Universidade Metodista Piracicaba -UNIMEP - SP.
- **MBA** – Gestão Industrial: FGV - RJ.
- **Especialista** em Contabilidade & Finanças: FECON –MG
- **Especialista** em IFRS e NIAS: FIPECAFI - SP
- **Bacharel** em Ciências Contábeis: UNIFAE - SP.
- **Consultor Empresarial** certificado pela:
 - Thompson Management Horizons do Brasil (TMH) - São Paulo.
- **Docente Convidado MBA:** IPOG, EBPOS, FUNDACE USP-FEARP,
- **Diretor:** Torres Contabilidade Ltda (Capacitadora na PEC / CFC)
- **Perícia:** Perito Judicial e Extrajudicial
- **Instrutor e palestrante:** Cursos EaD (conteudista e tutor).
- **Cursos Presenciais e Palestras:** CFC e CRC: diversos Estados, Sistema FENACON / SESCON, SINDCONT Diversos, FIEMG/CIEMG, Sistema SESCOOP.
- **Colunista na área contábil:** Revistas e Sites.

LinkedIn: <https://br.linkedin.com/in/adilson-torres-17335327>



Instagram: @adilson.torres.cont

REGIMES TRIBUTÁRIOS

- 1. Lucro Real
- 2. Lucro Presumido
- 3. Simples Nacional

TRIBUTOS: CONSUMO

- 1. PIS
- 2. COFINS
- 3. ICMS
- 4. ISS
- 5. IPI
- 6. SN

Cada um desses tributos tem características próprias que os tornam bastante distintos, apesar de alguns compartilharem a mesma regra de apuração e cálculo. No quadro a seguir, apresentamos essas similaridades.

BASES	COFINS	PIS	IPI	ISS	ICMS
Incidência	Bens e Serviços em Geral	Bens e Serviços em Geral	Produtos Industrializados	Demais serviços	Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
Regime de Tributação	Cumulativo e Não Cumulativo	Cumulativo e Não Cumulativo	Não Cumulativo	Cumulativo	Não Cumulativo
Alíquotas Básicas	0,65% (cumulativo) e 1,65% (não cumulativo)	3,0% (cumulativo) e 7,6% (não cumulativo)	Múltiplas alíquotas, conforme a essencialidade	De 2% a 5%	Múltiplas alíquotas
Cálculo do imposto	Por dentro	Por dentro	Por fora	Por dentro	Por dentro
Local da tributação	Nacional	Nacional	Nacional	Município do prestador, do tomador ou da prestação	Na origem
Aproveitamento de Créditos	Sim. Regime Não Cumulativo	Sim. Regime Não Cumulativo	Sim. Regime Não Cumulativo	Não	Sim. Regime Não Cumulativo

CÁLCULO: Por dentro e por fora

- 1. Por dentro
- 2. Por fora

Não Cumulatividade

- 1. Plena
- 2. Resíduo Tributário

Tributação

- 1. UNIFORME
- 2. DIFERENCIADO / FAVORECIDO
- 3. ESPECÍFICOS

Reforma Tributária

Estude a Lei Complementar nº 214/2025 de forma estruturada

Item	Artigos
Instituição e conceitos	1º a 3º
Hipóteses de Incidência	4º a 7º
Imunidades	8º a 9º
Momento de Ocorrência do Fato Gerador	10
Local da Operação	11
Base de Cálculo	12 a 13
Alíquotas (padrão e referência)	14 a 20
Sujeito passivo / Contribuinte	21 a 26
Pagamento pelo Contribuinte	27 a 28
Recolhimento na Liquidação Financeira (Split Payment)	29 a 30
Recolhimento pelo Adquirente	31 a 35
Pagamento pelo Responsável	36
Pagamento Indevido ou a Maior	37
Ressarcimento	38
Regimes de Apuração	39 a 40
Não Cumulatividade	41 a 46
Bens e Serviços de Uso ou Consumo Pessoal	47 a 56
Cadastro com Identificação Única	59
Documento Fiscal Eletrônico	60

Item	Artigos
Importação	63 a 78
Exportação	79 a 83
Regimes aduaneiros especiais	84 a 98
Zonas de processamento de exportação	99 a 104
Reporto	105
Reidi	106
Renaval	107
Aquisições de imobilizado / bens de capital	108 a 111
Cashback	112 a 124
Cesta básica	125
Redução de IBS/CBS serviços profissionais 30%	127
Redução de IBS/CBS em 60%	128 a 142
Redução de IBS/CBS a zero	143 a 156
Isenção transporte público	157
Reabilitação urbana	158 a 163
Produtor rural e produtor integrado	164 a 168
Transportador autónomo de carga	169
Reciclagem ou logística reversa	170
Bens móveis usados de pessoa física	171

Item	Artigos
Combustíveis	172 a 180
Serviços financeiros	181 a 233
Planos de assistência à saúde	234 a 243
Concursos de prognósticos	244 a 250
Operações com bens imóveis	251 a 270
Cooperativas	271 e 272
Bares e restaurantes	273 a 276
Hotelaria e parques	277 a 283
Transporte coletivo de passageiros	284 a 287
Agências de turismo	288 a 291
Sociedades Anônimas de Futebol	292 a 296
Missões diplomáticas	297 a 299
PROUNI	308
Regime automotivo	309 a 316
Administração de IBS e CBS	317 a 341
Regras para fixação das alíquotas	342 a 371
Saldo credor de PIS e COFINS	378 a 383
Compensação de benefícios e incentivos fiscais	384 a 405
Imposto seletivo	409 a 435

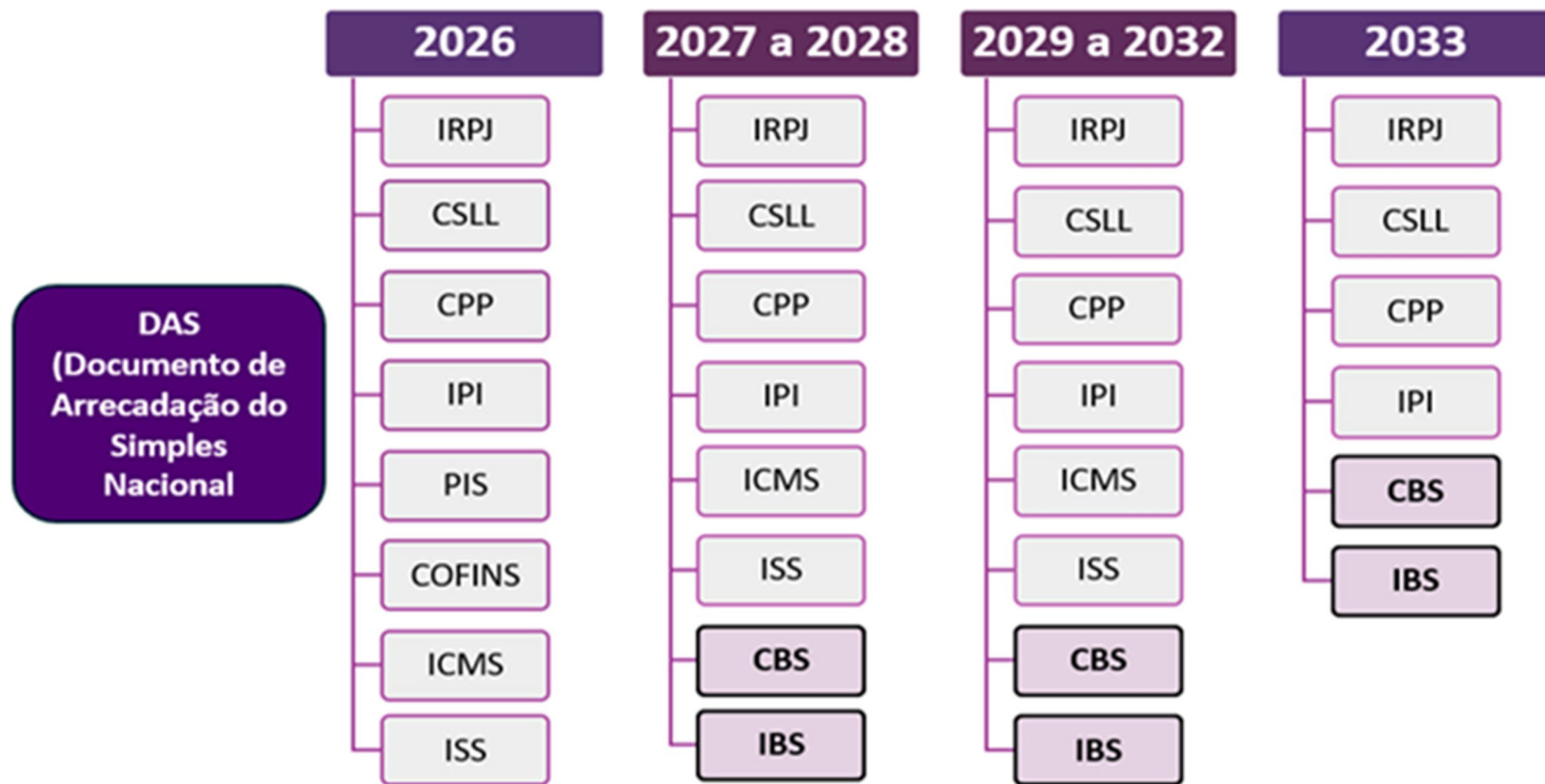
Item	Artigos
Zona Franca de Manaus e Área de livre comércio	439 a 470
Devolução para turista estrangeiro	471
Compras governamentais	472 e 473
Disposições gerais do CGIBS	480 a 484
Transição para operações com bens imóveis	485 a 490
Disposições finais	491 a 544
Anexos	
Alimentação humana, cesta básica, frutas, etc.	Anexos I, VII e XV
Serviços de educação com redução	Anexo II
Serviços da saúde com redução	Anexo III
Dispositivos médicos com redução	Anexo IV e XII
Dispositivos de acessibilidade	Anexo V e XIII
Nutrição e composições especiais	Anexo VI
Higiene pessoal e limpeza	Anexo VIII
Insumos da produção agropecuária com red.	Anexo IX
Produções artísticas, culturais, jornalísticas	Anexo X
Bens e serviços para segurança nacional	Anexo XI
Medicamentos	Anexo XIV
Limite para fixar alíquota própria	Anexo XVI
Bens e serviços sujeitos ao Imposto Seletivo	Anexo XVII
Anexos do Simples Nacional e do MEI	Anexos XVIII a XXIII

REFORMA TRIBUTÁRIA: Regimes

- 1. Regime Regular
- 2. Simples Nacional
 - 2.1. Pleno
 - 2.2. Híbrido
- 3. Imune
- 4. Não Contribuinte

SIMPLES NACIONAL

PLENO



ANEXO I

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Comércio

(Vigência: 1º/1/2027 a 31/12/2028)

Para os anos-calendário 2027 e 2028

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	18,90%	378.000,00

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ICMS	IBS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	15,33%	41,50%	34,00%	0,17%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	15,33%	41,50%	34,00%	0,17%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	15,33%	42,00%	33,50%	0,17%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	15,33%	42,00%	33,50%	0,17%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	15,33%	42,00%	33,50%	0,17%
6ª Faixa	13,58%	10,06%	34,02%	42,34%		

(Vigência: 1º/1/2029)

A partir do ano-calendário 2029

Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)		Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)
1ª Faixa	Até 180.000,00	4,00%	-
2ª Faixa	De 180.000,01 a 360.000,00	7,30%	5.940,00
3ª Faixa	De 360.000,01 a 720.000,00	9,50%	13.860,00
4ª Faixa	De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70%	22.500,00
5ª Faixa	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30%	87.300,00
6ª Faixa	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00%	378.000,00

Partilha do Simples Nacional - Comércio

(Vigência: 1º/1/2029 até 31/12/2029)

Para o ano-calendário 2029

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ICMS	IBS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	30,60%	3,40%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	30,60%	3,40%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	30,15%	3,35%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	30,15%	3,35%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	30,15%	3,35%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	34,40%	42,10%		

(Vigência: 1º/1/2030 até 31/12/2030)

Para o ano-calendário 2030

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ICMS	IBS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	27,20%	6,80%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	27,20%	6,80%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	26,80%	6,70%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	26,80%	6,70%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	26,80%	6,70%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	34,40%	42,10%		

(Vigência: 1º/1/2031 até 31/12/2031)

Para o ano-calendário 2031

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ICMS	IBS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	23,80%	10,20%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	23,80%	10,20%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	23,45%	10,05%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	23,45%	10,05%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	23,45%	10,05%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	34,40%	42,10%		

(Vigência: 1º/1/2032 até 31/12/2032)

Para o ano-calendário 2032

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	ICMS	IBS
1ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	20,40%	13,60%
2ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	20,40%	13,60%
3ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	20,10%	13,40%
4ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	20,10%	13,40%
5ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	20,10%	13,40%
6ª Faixa	13,50%	10,00%	34,40%	42,10%		

(Vigência: 1º/1/2033)

A partir do ano-calendário 2033

Faixas	Percentual de Repartição dos Tributos					
	IRPJ	CSLL	CBS	CPP	IBS	
1ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	34,00%	
2ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	41,50%	34,00%	
3ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	33,50%	
4ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	33,50%	
5ª Faixa	5,50%	3,50%	15,50%	42,00%	33,50%	
6ª Faixa	13,50%	10,00%	34,40%	42,10%		

Novo conceito de RBT12

O RBT12 compõe a maneira de calcular o imposto que deve ser recolhido pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional. Atualmente, o RBT12 é identificado como: "receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao período de apuração". Com a Reforma Tributária, o RBT12 passará a ser identificado como: "receita bruta acumulada nos 12 meses antecedentes ao **mês anterior** ao do período de apuração". Assim, para localizar a alíquota efetiva, nas regras atuais, deve ser considerada a receita bruta dos 12 meses anteriores ao período de apuração, e a partir de 2027, será utilizado os 12 meses antecedentes ao mês anterior.

Regras atuais	A partir de 2027
Apuração: janeiro/2025	Apuração: janeiro/2027
Últimos 12 meses anteriores à apuração:	12 meses antecedentes ao mês anterior:
Dez/24; Nov/24; Out/24; Set/24; Ago/24; Jul/24; Jun/24; Mai/24; Abr/24; Mar/24; Fev/24; Jan/24.	Nov/26; Out/26; Set/26; Ago/26; Jul/26; Jun/26; Mai/26; Abr/26; Mar/26; Fev/26; Jan/26; Dez/25

O contribuinte terá duas opções de tributação:

- a) recolher de forma unificada, dentro do regime simplificado, os tributos inerentes à sua operação (IPI, IBS, CBS, IRPJ, CSLL, CPP); ou
- b) recolher como regime híbrido, recolhendo o IBS e a CBS pelo regime regular, "por fora" do regime simplificado, e os demais tributos (IPI, IRPJ, CSLL e CPP) no regime do Simples Nacional.

Prazo para opção do recolhimento do IBS e da CBS "por fora"	Efeitos
setembro de cada ano	de janeiro a junho do ano-calendário seguinte
março de cada ano	de julho a dezembro do mesmo ano- calendário



RESOLUÇÃO CGSN Nº 186, DE 9 DE ABRIL DE 2026

Publicado(a) no DOU de 17/04/2026, seção 1, página 63

Dispõe sobre os prazos e condições para o exercício de opção pelo Simples Nacional e, em relação aos optantes, pelo regime regular do IBS e da CBS no ano-calendário de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

O Comitê Gestor do Simples Nacional, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.038, de 7 de fevereiro de 2007, e o Regimento Interno aprovado pela Resolução CGSN nº 176, de 19 de junho de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 2º, §6º, e art. 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 41, §3º e §4º, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Para o ano-calendário 2027, a opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, a ser formalizada por meio do Portal do Simples Nacional na internet, deverá ser exercida no período do dia 01 de setembro de 2026 ao dia 30 de setembro de 2026 e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027. (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 2º, §6º, e art. 16, caput)

§ 1º A opção de que trata o caput: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 2º, § 6º, e art. 16, caput)

I - poderá ser cancelada pelo solicitante em caráter irretratável até o último dia do mês de novembro de 2026; e

II - caso seja indeferida, as pendências impeditivas ao ingresso no Simples Nacional poderão ser regularizadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da ciência do termo de

. Extinção do regime de caixa a partir de 2027

O regime de caixa é o regime que apropria as receitas e despesas no período de seu recebimento ou pagamento, respectivamente, independentemente do momento em que são realizadas.

Regime de competência é o que apropria receitas e despesas ao período de sua realização, independentemente do efetivo recebimento das receitas ou do pagamento das despesas.

A opção pelo regime de caixa deixará de ser adotada, a partir de 1º.01.2027, permanecendo somente o regime de competência.

. MEI

O Microempreendedor Individual (MEI), durante a transição da Reforma Tributária, continuará a recolher o ICMS e o ISS, que serão extintos em 2033, e ainda os novos tributos (CBS e IBS).

Entre os anos de 2027 a 2032, os valores de ICMS e ISS serão reduzidos gradativamente, até a completa substituição pelos novos tributos.

O MEI continuará recolhendo, ainda, a Contribuição para a Seguridade Social, relativa à pessoa do empresário, na qualidade de contribuinte individual:

ANO	ICMS	ISS	CBS	IBS	TOTAL
2027 e 2028	R\$1,00	R\$ 5,00	R\$ 0,994	R\$ 0,006	R\$ 7,00
2029	R\$ 0,90	R\$ 4,50	R\$ 1,00	R\$ 0,20	R\$ 6,60
2030	R\$ 0,80	R\$ 4,00	R\$ 1,00	R\$ 0,40	R\$ 6,20
2031	R\$ 0,70	R\$ 3,50	R\$ 1,00	R\$ 0,60	R\$ 5,80
2032	R\$ 0,60	R\$ 3,00	R\$ 1,00	R\$ 0,80	R\$ 5,40
2033	Extinto	Extinto	R\$ 1,00	R\$ 2,00	R\$ 3,00

A partir de 2033, quando a reforma estiver completamente concluída, tanto os MEI que atuam no comércio e na indústria como os prestadores de serviços vão recolher um total de R\$ 3,00, sendo R\$ 1,00 relativo à CBS e R\$ 2,00 relativo ao IBS.

Obrigatoriedade de emissão de nota fiscal

Até 31.12.2025 quando o MEI estiver obrigado nas operações e prestações tributadas pelo ICMS, a emissão do documento fiscal pode ser eletrônico ou não, a depender de cada estado.

A partir do ano de 2026, nas operações ou prestações em que for obrigado emitir documento fiscal, deverá ser eletrônico, de acordo com o artigo 60 da LC 214/2025.

Cabe observar que o MEI já se encontra obrigado a emissão da NFS-e Padrão Nacional, para operações não compreendidas no campo de incidência do ICMS, desde 01.09.2023, exceto para tomador pessoa física, que neste caso é facultativo.

A partir de 2027, o MEI deverá emitir documento fiscal para todas as operações com bens ou com serviços conforme artigo 26, § 6, II da LC 123/2006.

Tipo de Nanoempreendedor	características	Exemplo de atuação	Limite de receita bruta anual em R\$	Fundamento legal
Autônomo tradicional	Atua sozinho, sem empregados fixos, prestando serviços diretamente ao cliente	Manicure, pedreiro, eletricista, cabeleireiro, mecânico.	Até R\$ 40.499,99.	Lei Complementar nº 214/2025, Art. 26, IV
Pessoa física prestadora de serviço de transporte privado	Transporta passageiros e entrega de mercadorias.	Transportadores que são intermediados por plataformas digitais, ou não	Até R\$ 161.999,96. Explicação abaixo	Lei Complementar nº 214/2025, Art. 26, IV, § 10.

Para ser reconhecido como um nanoempreendedor, ele não poderá ter aderido ao MEI.

Ressalta-se que o nanoempreendedor poderá optar pelo regime de tributação regular do IBS e da CBS, se for do seu interesse.

MEI	NANOEMPREENDEDOR
Limite anual de faturamento R\$ 81 mil	Limite anual de faturamento menor que R\$ 40,5 mil
Recolhimento do valor fixo mensal	Não contribuinte do IBS e CBS
Possui aposentadoria, benefício do INSS e auxílio-doença	Não há previsão legal
Atividades de microempresas, com maior estrutura e organização	Atividades de baixa escala ou renda complementar
Pode registrar até 1 funcionário	Não há regulamentação
Já é possível realizar a formalização no Portal do Empreendedor	Ainda depende de regulamentação

SIMPLES NACIONAL

HIBRIDO

TRANSIÇÃO

Transição

2026

- Ano teste da CBS e do IBS;
- O montante arrecadado da CBS (0,9%) e do IBS (0,1%) será compensado com o valor devido de PIS e COFINS, no mesmo período de liquidação;
- Ficará isenta a arrecadação da taxa de prova da CBS e do IBS, em 2026, para os contribuintes que cumprirem com as obrigações acessórias, conforme a legislação.

2027 e 2028

IBS: 0,05% estadual + 0,05% municipal

- **Cobrança da CBS**, que será reduzida em 0,1 (um décimo) ponto percentual - CBS: 99,9%
- **Extinção do PIS e da COFINS;**
- **Redução a zero** das alíquotas do IPI sobre todos os produtos, exceto aqueles que também sejam industrializados na Zona Franca de Manaus (ZFM);
- **Instituição do Imposto Seletivo (IS):** Criado para desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. Incide sobre: produção, extração, comercialização ou importação de itens definidos por lei.

2029 a 2032

- **Transição do ICMS e do ISS para o IBS** via aumento gradual da alíquota o IBS e redução gradual das alíquotas do ICMS e do ISS;
- **2029:** 10% IBS e 90% ICMS e ISS;
- **2030:** 20% IBS e 80% ICMS e ISS;
- **2031:** 30% IBS e 70% ICMS e ISS;
- **2032:** 40% IBS e 60% ICMS e ISS.

2033

- Vigência integral do novo modelo;
- Extinção do ICMS e do ISS.



Sumário

As cotações de moeda não estão disponíveis no momento. Por favor, tente novamente mais tarde.



* Selecione a Data:

17/02/2026



* Pesquisa:

Digite o código NCM ou a descrição da mercadoria



☐ Expressão Exata

Seção I - ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS DO REINO ANIMAL



Capítulo 01 Animais vivos.

Capítulo 02 Carnes e miudezas, comestíveis.

Capítulo 03 Peixes e crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos.

Capítulo 04 Leite e laticínios; ovos de aves; mel natural; produtos comestíveis de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.

Capítulo 05 Outros produtos de origem animal, não especificados nem compreendidos noutros Capítulos.

Seção II - PRODUTOS DO REINO VEGETAL



Capítulo 06 Plantas vivas e produtos de floricultura.

Capítulo 07 Produtos hortícolas, plantas, raízes e tubérculos, comestíveis.

<https://portalunico.siscomex.gov.br/classif/#/sumario?perfil=publico>

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Conformidade Fácil - Assistente para Classificação Tributária](#)

Conformidade Fácil - Assistente para Classificação Tributária

NCM *

 Digite NCM

Consultar

Tipos DFe *

☐ NFe

☐ NFCe

Exemplo: "22021000"



Inicie a pesquisa digitando uma NCM acima.

LISTA_SERVICO_NACIONAL-SNNFSe.xlsx (NBS)

Documentação Técnica

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/rtc>

☰ Tributação sobre Consumo (Beta)

Portal Nacional de Tributação de Bens e Serviços

O que você procura?



Acesse gov.br

Faça o login na conta gov.br para aproveitar todos os serviços que o Portal Nacional de Tributação sobre Bens e Serviços tem a oferecer!

Entrar com gov.br



Contribuinte



Calcular Tributos
sobre Consumo



Minhas Apurações
Assistidas de CBS



Consultar
Transferências de
CBS



Consultar
Ressarcimentos de
CBS



Atendimento sobre
CBS



Gerar Credencial
de Acesso para API



<https://consumo.tributos.gov.br/>

Calculadora

Simule o valor da base de cálculo e dos tributos devidos em operações de consumo de bens e serviços.



Regime Geral

Simule os tributos devidos em operações de consumo de bens e serviços, nos Regimes Geral, Diferenciados e Específicos.

Acessar



Pedágio

Simule os tributos devidos em operações de pedágio.

Acessar



Simplificado

Simule os tributos devidos em operações com Split Payment Simplificado.

Acessar

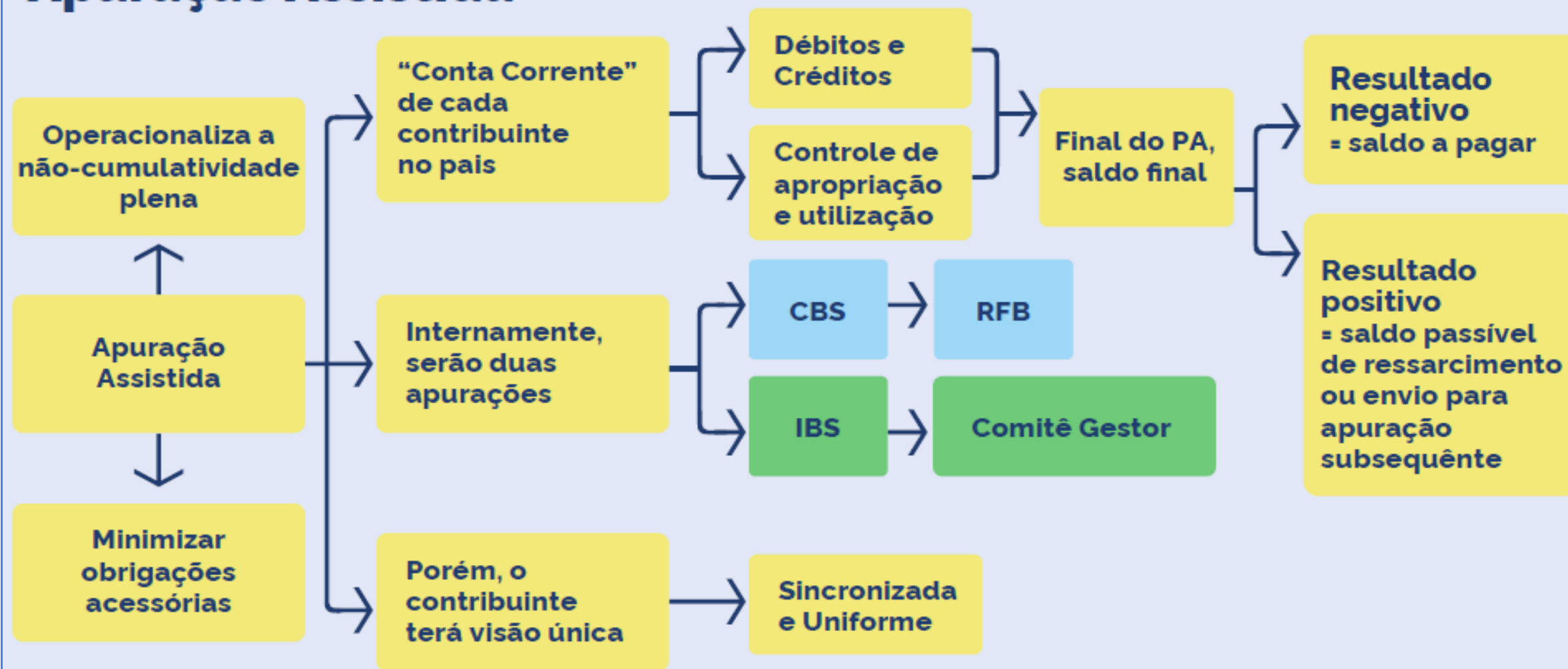


Bases de Cálculo

Simule a base de cálculo em operações de consumo de bens e serviços.

Acessar

Apuração Assistida



Split Payment – Modalidades



Super Inteligente

- Consulta ao CGIBS e RFB
- Retenção apenas da parte não extinta



Inteligente Offline

- Retenção do valor cheio
- Devolução em 3 dias úteis do excedente



Simplificado

- Percentual pré-estabelecido
- Exclusivo B2C
- Opcional

OBRIGADO

Referências bibliográficas

BRASIL. Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acesso em: 15 abr. 2026.

BRASIL. Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026. Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS); dispõe sobre o processo administrativo tributário do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e sobre a distribuição do produto da arrecadação do IBS. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp227.htm. Acesso em: 15 abr. 2026.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023. Altera o Sistema Tributário Nacional. Brasília, DF: Congresso Nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acesso em: 15 abr. 2026.

IOB. IOBONLINE. Disponível em: <https://www.iobonline.com.br/>. Acesso em 15 abr.2026.

SANTOS, Cleônimo dos. **Simples Nacional e a Reforma Tributária**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2026. 80 p.

SPADA, Rodrigo; VALENTIN, Jefferson. **IBS e CBS: arquitetura do IVA Dual brasileiro: análise econômico-jurídica da Lei Complementar 214/2025 – Parte Geral (artigos 1º a 62)**. São Paulo: Editora Max Limonad, 2026.

Referência (material utilizado no Estudo de Caso)

NECCT TV. *2º DIA (TARDE) | “David contra Golias” e “O preço do imposto do pecado”*. YouTube, 6 nov. 2025. Disponível em: <https://bit.ly/programacao10WCT>. Acesso em: 15 abr. 2026.

(NECCT TV, 2025, 1h30min–1h30min*): **“Painel 7 – ‘David contra Golias: como as pequenas empresas vão competir no mundo do IBS/CBS?’** Palestrantes: Prof. Msc. Paulo Henrique Pegas e Prof. Dr. Roberto Biava. Debatedora: Profa. Kassila Spinasse Sonegheti.” (NECCT TV, 2025)

Referências bibliográficas: SITES

IOB. Guia IOB Reforma Tributária: antecipe suas estratégias fiscais. Disponível em: <https://www.iobonline.com.br/reformadeaaz?pagina=guia>. Acesso em: 16 abr. 2026.

PORTAL DA REFORMA TRIBUTÁRIA. Portal da Reforma Tributária: notícias, artigos e estudos sobre IBS, CBS e IVA. Disponível em: <https://www.reformatributaria.com/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

Referências Complementares

- CAVALCANTI. Eduardo Muniz Machado. **TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO**. São Paulo: Ed. GEN, 2025.
- **IOBONLINE**. <https://www.iobonline.com.br/> . São Paulo: IOB, 2025.
- GUERRA, Felipe Mattos. **Curso: DOMINANDO A REFORMA TRIBUTÁRIA**, 2025.
- MENDES, Adolfo dos Santos. NISHIOKA, Alexandre Naoki. **PALESTRA: REFORMA TRIBUTÁRIA EC no. 132/2023**. Ribeirão Preto SP: FRP/USP, 2024.
- NISHIOKA, Alexandre Naoki. **PALESTRA: REFORMA TRIBUTÁRIA: Regras de transição**. Ribeirão Preto SP: FRP/USP, 2024.
- PLANALTO. **LEGISLAÇÃO**. <https://www4.planalto.gov.br/legislacao>, 2024.
- PONTALTI. Matheus. **Comentários à Reforma Tributária - EC 132/2023**. São Paulo: Ed. JusPodivm, 2023.
- **PORTAL DO SPED**. <http://sped.rfb.gov.br/> RFB, 2024.
- **PORTAL DA REGUMENTAÇÃO DA REFORMA TRIBUTÁRIA**. Disponível em <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria> Acesso em Jul-2025.
- **PORTAL Portal do DF-e** (Documentos Fiscais Eletronicos). Disponível em <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/DFE/TabelaClassificacaoTributaria> Acesso em Jul-2025.
- **PORTAL DO SPED**. <http://sped.rfb.gov.br/> RFB, 2024.
- SILVA, Fábio Pereira da. **REFORMA TRIBUTÁRIA NOVA TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO**. Palestra CRCSP, fev/2024.

Referências Complementares

- PONTALTI, Matheus. **CURSO: REFORMA TRIBUTÁRIA**. ESCOLA ACAD, 2025.
- **REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO**. Disponível em <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-e-atividades/> reforma-consumo Acesso em Jul-2025
- SOUZA, Flávio Luis Vieira. **CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA (atualizado conforme a RT)**. Rio de Janeiro: Ed Freitas Bastos, 2025.
- TRAVASSOS, Marcos. **REFORMA TRIBUTÁRIA: com ênfase no agronegócio**. Rio de Janeiro: Ed, Freitas Bastos, 2025.
- **TRIBUTAÇÃO SOBRE CONSUMO AMBIENTE DE PRODUÇÃO RESTRITA -CALCULADORA**. Disponível em <https://piloto-cbs.tributos.gov.br/servico/calculadora-consumo/calculadora> Acesso em Jul-2025.
- **TRIBUTOS SOBRE BENS E SERVIÇOS**. Disponível em <https://piloto-cbs.tributos.gov.br/> Acesso em Jul-2025.

LC 214/2025

- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp214.htm

● Resumos Técnicos

- <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/reforma-tributaria/regulamentacao-da-reforma-tributaria/lei-geral-do-ibs-da-cbs-e-do-imposto-seletivo/resumos-tecnicos>

● Notas Técnicas

- RT -Nota Técnica 2025.002 v.1.20 -RTC -Publicada em 30/07/2025
- <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=YFz9is%20R6tw=>
- Tabela de Código de Classificação Tributária do IBS e da CBS -Publicada em 18/06/2025
- <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=ix44jDLyQog=>
- Portal da Conformidade Fácil: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Cff>
- Validador RTC: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/DFE/ValidadorRTC>
- Nota Técnica Nº 004 –CGNFSe–Publicada em 21/08/2025
- <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/rtc/nt-004-se-cgnfse-novo-layout-rtc.pdf/view>

Manuais da Reforma Tributária do Consumo

Primeiros Passos Módulo Apuração Assistida -

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/reforma-tributaria-do-consumo/primeiros-passos-modulo-apuracao-assistida-numero-1/view>

Primeiros Passos Módulo Apuração Assistida

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/reforma-tributaria-do-consumo/primeiros-passos-modulo-apuracao-assistida-2/view>

Exemplo Documento XML

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/reforma-tributaria-do-consumo/20250707-documento-xml-exemplo.txt/view>

Manual Piloto Reforma Tributária do Consumo (versão 2 - agosto25)

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/reforma-tributaria-do-consumo/20250817-rtc-empresas-versao-2.pdf/view>